ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS**

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.467/97**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR PRAZO DETERMINADO, UM SERVENTE DE ESCOLA."

**JUAREZ STEIN**, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, um auxiliar de escola, para suprir necessidade emergencial e transitória na Escola Municipal de 1º Grau Primavera, subordinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

**Art. 2º**- A remuneração será a prevista no quadro e funções permanentes do Município para este cargo, Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992 e a alteração introduzida pela Lei nº 1.103, de 21 de Janeiro de 1993, ou seja, padrão 02, com reajuste na mesma data e mesmo percentual, inclusive com direito a eventuais abonos especiais a estes concedidos.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0801.08421882.032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3111 - Pessoal Civil

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 24 DE JUNHO DE 1997.**

**JUAREZ STEIN,**
**PREFEITO MUNICIPAL.**

**REGISTRE-SE**
**E**
**PUBLIQUE-SE**
**GUIDO PAULO MÜLLER**
**SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO**